



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO - TELEFONE: 724-1201  
RUA ÂNGELA SAVERGNINI S/Nº - CEP 29.725-000 - MARILÂNDIA - ES  
FAX 724-1343 - TELEFONE: 724-1203

## LEI Nº 318 DE 06 DE MARÇO DE 1998.

### AUTORIZA CRIAR CARGOS NO MAGISTÉRIO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte LEI:

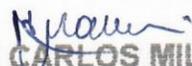
**Art. 1º** - Fica criado e incluído no Quadro de Cargos e Empregos do Município, os cargos a seguir mencionados com seus respectivos quantitativos e remunerações básicas:

CARGO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Professor I	15	342,12
Professor II	10	399,36

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar as Dotações próprias do vigente orçamento, que se tornarem necessárias ao atendimento das despesas decorrentes das contratações que se efetivarem com o amparo desta Lei.

**Art. 3º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, em 06 de março de 1998.

  
**JOSÉ CARLOS MILANEZI**  
Prefeito Municipal

Registrado na SEMAD.  
da P.M.M. Em,  
06/03/98.

  
Secretário da SEMAD.

A presente Lei foi afixada  
neste Cartório, para pu-  
blicação nesta data.  
Em, 06/03/98.

**CARTÓRIO DO REGISTRO  
CIVIL E NOTAS**

Av. Dom Bosco s/n - Centro  
29725-000 - Marilândia - ES  
Telefone 724-1266